



JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

06

CONVÊNIO

N.º 006/2017

Termo de Convênio n.º 006/2017,
firmado entre a Junta Comercial do
Estado de Mato Grosso do Sul -
JUCEMS e o Tribunal de Contas do
Estado de Mato Grosso do Sul -
TCE/MS.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.979.614/0001-55, com sede na rua Dr. Arthur Jorge, n.º 1376, Centro, em Campo Grande - MS, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 057.239 SEJUSP/MS e do CPF/MS n.º 178.172.341-91, residente e domiciliado em Campo Grande - MS, na Rua do Marco, n.º 1.230, Bairro Jardim Mansur; doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, em parceria com o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TCE/MS**, inscrita no CNPJ n.º 15.424.948/0001-41, com sede na Av. Desembargador José Nunes Cunha, Bloco 29, Bairro Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **WALDIR NEVES BARBOSA**, brasileiro, portador do RG n.º 000.094.033 SEJUSP/MS, e do CPF n.º 273.385.501-82, com endereço na Rua Buriri, n.º 0014, Residencial Damha, Campo Grande - MS, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, resolveram celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas nas Resoluções/SEFAZ n.º 2.052, de 19 de abril de 2007 e n.º 2.093, de 24 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 11.261, de 16 de junho de 2003 e na Lei n.º 8666/93 naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 O objeto do presente Convênio, originado do Processo n.º 71/200.111/2017, consiste em possibilitar ao **CONVENIENTE** o acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis – CEEM através da Internet, com a finalidade de pesquisa e consulta a dados cadastrais dos registros mercantis mantidos pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS.



JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

37

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PESQUISAS E CONSULTAS

- 2.1** O acesso às pesquisas e consultas a que se refere à CLÁUSULA PRIMEIRA será efetuado conforme o perfil de acesso e quantidade de acessos simultâneos aprovados para o CONVENENTE.
- 2.2.** As pesquisas e consultas serão efetuadas através da aplicação web denominada MASTERMIDIA e-DOC MERCANTIL – Módulo de Consulta de Dados, instrumento desenvolvido para a CONCEDENTE com a finalidade de possibilitar a importação das imagens digitalizadas de atos arquivados, permitindo que as imagens em lotes sejam homologadas, convertidas para o padrão PDF (Portable Document Format) e assinadas digitalmente por meio do e-CPF A3 de servidor, qualificado como usuário e indicado como responsável ao acesso pela CONVENENTE.
- 2.3** Considera-se usuário, o servidor indicado pela CONVENENTE e habilitado, a ter acesso ao CEEM por meio do MASTERMIDIA e-DOC MERCANTIL – Módulo de Consulta de Dados para Conveniados, provido de Certificado Digital do tipo e-CPF A3 (ferramenta de uso obrigatório para usuários conveniados), segundo perfil de acesso.
- 2.4** A CONCEDENTE poderá rever, a qualquer tempo e a seu critério, o perfil de acesso e a quantidade dos acessos aprovados ao sistema.
- 2.5** As informações relativas às empresas, contidas no CEEM, refletem os processos de implantação da informatização pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul-JUCEMS, podendo os cadastros das empresas existentes anteriormente ao momento da implantação conter alguns dados inconsistentes, ou mesmo não existirem. Consequentemente, tais situações deverão ser consideradas pelo CONVENENTE quando do acesso às informações do CEEM para pesquisas e consultas.
- 2.6** Os custos inerentes ao cumprimento da finalidade deste convênio serão assumidos pela JUCEMS enquanto perdurar a condição de isento, não obstante a necessária reciprocidade não onerosa em relação aos custos decorrentes das análises técnicas e periódicas das funcionalidades e base de dados, no âmbito de seus conteúdos.
- 2.7** Essa reciprocidade poderá se dar, não apenas no âmbito das análises e críticas de natureza técnica, mas também por intermédio de recursos humanos, materiais e tecnológicos.



JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:

3.1. Compete ao CONVENIENTE:

1. Promover a execução do objeto do Convênio na forma e prazo estabelecidos;
2. Solicitar ao CONCEDENTE o cadastramento inicial e a exclusão de seus usuários mediante o formulário de "Cadastro de usuário", devidamente preenchido e assinado.
3. Indicar servidores devidamente providos do Certificado Digital do tipo e-CPF A3 para o cadastramento como usuários e assinatura dos respectivos "Termos de Responsabilidade".
4. Responsabilizar-se pelos atos do(s) seu(s) servidor(es) indicado(s) como usuário(s);
5. Destinar as informações obtidas do CEEM por meio do MASTERMIDIA e-DOC MERCANTIL – Módulo de Consulta de Dados para Conveniados tão somente para o fim especificado na Cláusula Primeira e apenas para o estrito cumprimento de suas atribuições legais, sujeitando-se à responsabilização, na forma da lei, caso incorra nas práticas aduzidas no item 13, alínea "d" desta CLÁUSULA.
6. Permitir a fiscalização e o livre acesso de servidores da CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar para verificação e avaliação dos atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do presente convênio.
7. Prestar informações à CONCEDENTE quando solicitadas e lhe informar de eventual problema de funcionamento do sistema através do e-mail informatica@jucems.ms.gov.br.
8. Informar imediatamente à CONCEDENTE no caso de inconsistências nos dados ou quando estes não se apresentarem no CEEM a fim de que sejam tomadas medidas para sanar o problema.
9. Compartilhar informações atinentes ao funcionamento ou extinção de atividade empresarial constantes dos seus cadastros.
10. Participar de reuniões técnicas para troca de informações a respeito do uso e funcionamento do sistema sempre que houver convocação por parte da CONCEDENTE.
11. Sugerir alterações que conduzam a maior eficiência operacional ou aprimoramento do sistema.



JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9

12. Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos salariais, fiscais, sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes dos seus servidores pela execução do presente convênio, sendo vedada a atribuição dessas responsabilidades à CONCEDENTE.
- 12.1. Responsabilizar-se pelos encargos acima previstos, ainda que seja imputada a responsabilidade da CONCEDENTE por outros Poderes.
13. Comunicar a CONCEDENTE, imediatamente após o conhecimento de:
- a) Eventuais ações ou omissões de usuário que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade do acesso;
 - b) As utilizações indevidas das informações do sistema;
 - c) A ocorrência de fraudes no cadastro dos usuários;
 - d) Quaisquer tipos de desvios na utilização do CEEM por parte de seus servidores que venham causar danos a outrem, inclusive no âmbito da concorrência desleal;
 - e) A obtenção de benefícios ou vantagens indevidas em decorrência das informações obtidas.
14. Observar fielmente as proibições determinadas no artigo 13 do Decreto Estadual n.º 11.261/2003.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

4.1. Compete à CONCEDENTE:

1. Apreciar a quantidade de acessos solicitada pela CONVENIENTE ao sistema CEEM e proceder a sua aprovação ou limitação a um quantitativo de acesso de acordo com a capacidade do sistema.
2. Proceder à habilitação e desativação dos usuários indicados pela CONVENIENTE por meio do formulário de requisição do "Cadastro de usuário" e do "Termo de Responsabilidade do Usuário" devidamente preenchido e assinado.
3. Aprovar a solicitação de cadastramento inicial de usuário encaminhada pelo CONVENIENTE e promover o respectivo cadastramento no sistema de segurança e senha do MASTERMIDIA e-DOC MERCANTIL – Módulo de Consulta de Dados para Conveniados, que habilitará o indicado a acessar os dados das empresas registradas.
4. Prover o acesso do CONVENIENTE aos dados do CEEM, através do Módulo de Consulta de Dados para Conveniados.
5. Promover a exclusão do usuário solicitado pelo CONVENIENTE.
6. Manter o registro no seu banco de dados das transações realizadas por usuário excluído com fins de auditoria no sistema.



JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7. Tomar as imediatas providências para sanar eventuais inconsistências ou omissões do CEEM após a prévia comunicação do CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:

5.1. O presente Convênio é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes, devendo os signatários arcar com os custos necessários ao alcance do pactuado.

5.2 O acesso ao MASTERMIDIA e-DOC MERCANTIL – Módulo de Consulta de Dados para Conveniados, será efetuado sem ônus financeiro para o CONVENIENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO LEGAL:

6.1 O presente Convênio se regerá pelas normas contidas no Decreto n.º 11.261/2003, pela Resolução n.º 2.093/2007, pela Resolução n.º 2.052/2007, e pela Lei 8.666/93 naquilo que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO:

- 7.1. O presente instrumento terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura;
- 7.2. A vigência do presente Convênio poderá ser prorrogada, desde que plenamente justificado e com vista à continuidade e/ou conclusão do programa de trabalho apresentado, respeitado o prazo previsto no § 2º do artigo 8º do Decreto n.º 11.261, de 16 de junho de 2003, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.
- 7.3. O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo por qualquer partícipe, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como há possibilidade de rescisão quando os trabalhos não forem executados ou pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada;
- 7.4.. A extinção também poderá ocorrer pela superveniência de norma legal ou administrativa que torne inexecutável as obrigações ou condições pactuadas;

CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO:

- 8.1. A CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do Convênio até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que a cargo da Imprensa Oficial, ela ocorra no prazo de 20 (vinte) dias daquela data;
- 8.2. Aplica-se aos Termos Aditivos a mesma regra prevista no *caput*.



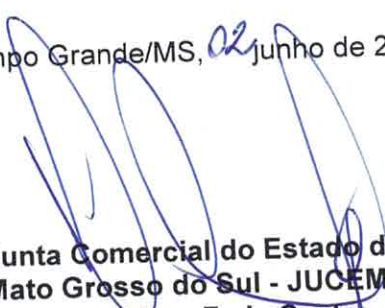
JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

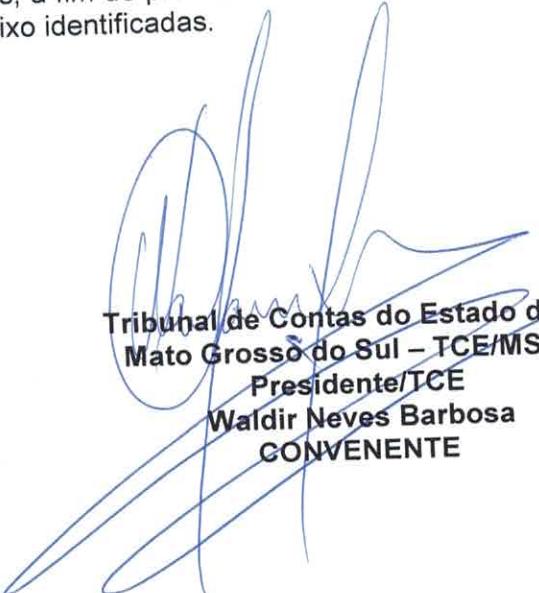
CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos decorrentes da execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Termo de Convênio em duas vias de igual teor e forma, rubricando as demais folhas, a fim de produzir os seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Campo Grande/MS, 02 junho de 2017.


Junta Comercial do Estado de
Mato Grosso do Sul - JUCEMS
Augusto César F. de Castro
Presidente/JUCEMS
CONCEDENTE


Tribunal de Contas do Estado de
Mato Grosso do Sul – TCE/MS
Presidente/TCE
Waldir Neves Barbosa
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

Thais Yumi Komiyama
Mat. 433802-021

1 –

Nome:

RG n.º 1327087 SSP/MS

CPF n.º 007.453.781-45

2 –

Nome:

RG n.º

CPF n.º



JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO

N.º 006/2017

Primeiro Termo Aditivo de Convênio
nº 006/2017, firmado entre a Junta
Comercial do Estado de Mato
Grosso do Sul - JUCEMS e o
Tribunal de Contas do Estado de
Mato Grosso do Sul - TCE.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.979.614/0001-55, com sede na rua Dr. Arthur Jorge, n.º 1376, Centro, em Campo Grande - MS, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 057.239 SEJUSP/MS e do CPF/MS nº 178.172.341-91, residente e domiciliado em Campo Grande - MS, na Rua do Marco, nº 1.230, Bairro Jardim Mansur; doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, em parceria com o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TCE**, inscrito no CNPJ n.º 15.424.948/0001-41, com sede na Av. Desembargador José Nunes Cunha, n.º. Bloco 29, Bairro Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **IRAN COELHO DAS NEVES**, brasileiro, portador do RG nº 000.000.111 SSP/MS, e do CPF nº. 108.943.141-49, com endereço profissional na Av. Desembargador José Nunes Cunha, n.º. Bloco 29, Bairro Parque dos Poderes, doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, resolveram celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 006/2017**, regido pelas disposições contidas nas Resoluções/SEFAZ nº. 2.052, de 19 de abril de 2007 e nº. 2.093, de 24 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 11.261, de 16 de junho de 2003 e na Lei nº. 8666/93 naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA



JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

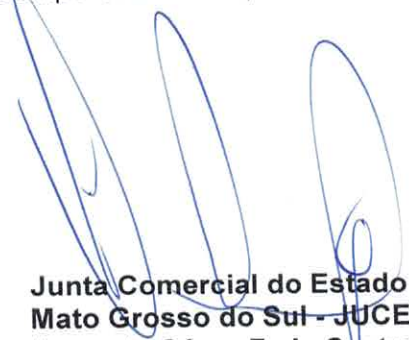
Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio nº 006/2017/JUCEMS por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de 02/06/2019.

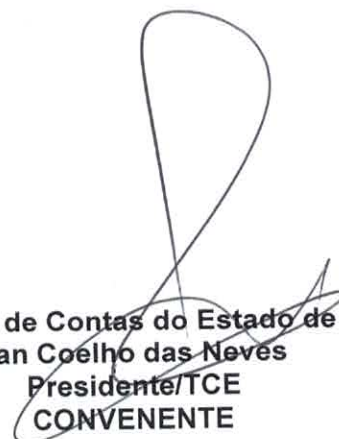
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do CONVÊNIO ORIGINAL, desde que não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO.

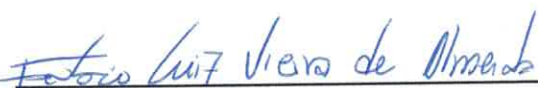
E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2019.


Junta Comercial do Estado de
Mato Grosso do Sul - JUCEMS
Augusto César F. de Castro
Presidente/JUCEMS
CONCEDENTE


Tribunal de Contas do Estado de MS
Iran Coelho das Neves
Presidente/TCE
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1 – 
Nome: _____
RG n.º _____ CPF n.º 028.788.341-89

2 – _____
Nome: _____
RG n.º _____ CPF n.º _____